



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI Nº 12/76-E

Revoga a Lei Municipal nº 184 de 04 de dezembro de 1963 e extingue a Taxa de Rodagem no Município de Agudo.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 184 de 04 de dezembro de 1963 que instituiu e criou a Taxa de Rodagem no Município de Agudo.

§ 1º - A revogação da Lei a que se refere o presente artigo, prende-se ao fato de ser a mesma considerada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.-

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 24 de novembro de 1976

Original a eu 419/76

C/
Amenda
de vigor
da lei a partir
de 1º/Jan/1977.
em 26/11/76.
Aprovado
por unanim.
C/ a emenda
Ruy Pros

Bel. Ari Alves Anunciação
Prefeito Municipal.-



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

M E N S A G E M N.º 10/76

Senhor Presidente

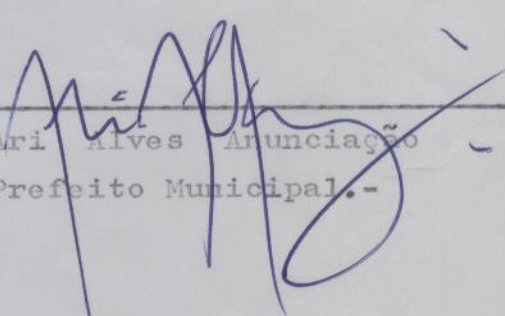
É com satisfação que estamos nos dirigindo a esta Colenda Casa para encaminhar a Projeto de Lei nº 12/76, que dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 184 de 04 de dezembro de 1963 e extingue a cobrança da Taxa de Rodagem no Município de Agudo.

Como é do conhecimento dos nobres pares / dessa Casa, a Taxa de Rodagem que viamos cobrando de nossos / munícipes até a presente data, é considerada inconstitucional / pelos Tribunais de nosso país e especialmente pelo Supremo / Tribunal Federal.

Diante dessas decisões, é de bom senso, que em nosso município, deixássemos de executar a cobrança da referida Taxa, tendo em vista nosso pequeno agricultor estar / passando por inúmeras dificuldades de ordem financeira.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveito o ensejo para enviar nossos protestos de elevada estima e não menor consideração

Atenciosamente


Bel. Ari Alves Arunzi
Prefeito Municipal.-

Ilmo. Sr.

SIDNEY BERGER

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N E S T A